



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 047/2021**

Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o Art. 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do **CACHOEIRINHAPREV**, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- a) Adriano Gomes de Araujo - Diretor-Presidente da Unidade Gestora;
- b) Inocêncio Simões de Moraes Neto - Gerente Administrativo-Financeiro da Unidade Gestora;
- c) Silvanio Alves da Silva - Gerente de Previdência e Benefícios da Unidade Gestora;

§1º - Caso o Presidente do Conselho Municipal de Previdência já esteja representado em outra das indicações citadas no caput deste artigo, este colegiado deverá indicar outro representante.

§2º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º - O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu respectivo suplente, o qual terá direito a voto.

**Art. 3º** - Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

**Art. 4º** - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - Seus efeitos retroagirão a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha/PE, 13 de outubro de 2021

---

**Ivaldo de Almeida**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1º** - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha - **CACHOEIRINHAPREV**.

**Parágrafo Primeiro.** O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

**CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS**

**Art.2º** - Ao Comitê de Investimento, compete:

I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do **CACHOEIRINHAPREV**;

IV – avaliar riscos potenciais;

V – acompanhar o desempenho da carteira de investimento do **CACHOEIRINHAPREV**, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI – submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores / administradores / corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII – analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII – elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX – analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo **CACHOEIRINHAPREV**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

X - propor alterações em seu Regimento Interno.

### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

**Art.3º** - O Comitê será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Diretor-Presidente da Unidade Gestora;
- Gerente Administrativo-Financeiro da Unidade Gestora;
- Gerente de Previdência e Benefícios da Unidade Gestora;

§1º - Caso o Presidente do Conselho Municipal de Previdência já esteja representado em outra das indicações citadas no caput deste artigo, este colegiado outro representante.

§2º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º - O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu respectivo suplente, o qual terá direito a voto.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Gerente Administrativo-Financeiro.

**Art.4º** - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

**Art.5º** - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Gerente Administrativo-Financeiro do **CACHOEIRINHAPREV**.

### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

**Art. 6º** - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 7º** - Aos membros do Comitê compete:

- I – comparecer às reuniões habitualmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 8º** - Ao Gerente Administrativo-Financeiro, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

I – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do **CACHOEIRINHAPREV** as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;

III – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

- a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro;
- b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do **CACHOEIRINHAPREV**.

V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos;

IX - Cumprir as normas deste regimento.

### **CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

**Art. 9º** - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, dois titulares.

**Parágrafo único.** Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao **CACHOEIRINHAPREV**.

### **CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

**Art. 10** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do **CACHOEIRINHAPREV**, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
- II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE GABINETE DO PREFEITO

III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

### CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

**Art. 11** - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**Art. 12** - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

**Art. 13** - Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

§1º As atas das reuniões do Comitê ficarão à disposição para consulta dos segurados e pensionistas na sede da Unidade Gestora.

**Art. 14** - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 15** - Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 16** - Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

**Art. 17** - O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha/PE, 13 de outubro de 2021

---

**Ivaldo de Almeida**  
**Prefeito**